

## CONTRATO Nº. 513/2023 | PROCESSO N.º 131/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.971.028/0001-22, com sede na São José, n.º 421, sala 02, Centro, CEP 14.010-160, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 131/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho destinadas ao Hospital Santa Lydia para uso nas Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2. As cadeiras de rodas dobrável para adultos capacidade de até 130 kg, objetos do presente contrato, são da marca Ortomental 122 (versão.08), construída em 100% aço carbono, pintura a epóxi pó, assento e encosto estofados com espuma, cobertos por tecido em poliéster (Nylon). Dobrável em X tubular central, rodas traseiras de 24 polegadas, com rolamentos blindados, rodas dianteiras de 06 polegadas e freios bilaterais com regulagem horizontal.

1.3. As cadeiras para banho para capacidade até 150 kg, são da marca Forçamedica, modelo FM – 0125, totalmente construída em tubos de aço inoxidável de 22 x 22 cm x 1.20 mm, rodízios giratórios de 5 polegadas em rodagem de borracha, garfos zincados, sendo com 2 freios dupla ação e na diagonal e apoio para braços. Assento sanitário padrão doméstico, largura 0.60 cm e 0.67 cm de largura externa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **20 (vinte) dias corridos, iniciando-se em 16 de outubro de 2023**, com término previsto para **04 de novembro de 2023**, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 146/2023, 001/2020, 002/2020 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 40.740,00** (quarenta mil, setecentos e quarenta reais), resultante da somatória dos

valores totais de cada item, conforme tabela fixa de preços constante no ANEXO II, sendo subdivididos em:

**a) Unidade de Pronto Atendimento – “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA LESTE)**, no valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

**b) Unidade Básica de Saúde – “Dr. Marco Antônio Sahão” (UBDS Vila Virgínia)**, no valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

**c) Unidade de Pronto Atendimento – “Dr. Nelson Mandela” (UPA NORTE)**, no valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

**d) Unidade de Pronto Atendimento – “Prof. Dr. João Jose Carneiro” (UPA OESTE)**, no valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos correrão por conta dos Contratos de Gestão nº 146/2023, 001/2020, 002/2020 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, o fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 16 de outubro de 2023.



---

### CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF 362.019.658-31



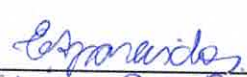
---

### CONTRATADA

EQSAÚDE COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF 27.971.028/0001-22  
Marco Antônio Nori  
CPF/MF 071.333.528-93

Testemunhas:

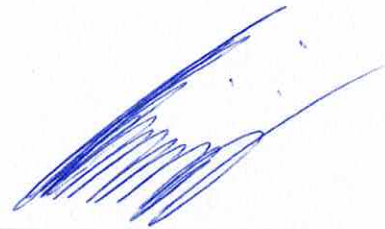
1ª.



---

Nome: Eduardo Cap. P. Lubito  
CPF: 181.095.058-00

2ª.



---

Nome: Vinicius Loraão  
CPF: 360.096.248-51

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de Cadeiras de rodas destinadas à Fundação Hospital Santa Lydia para uso nas Unidades de Saúde descritas.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Aquisição de **cadeira de rodas e cadeiras de banho**, destinadas a atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia nos atendimentos aos pacientes com dificuldades de locomoção, pacientes ortopédicos, entre outros.

### 3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**3.1** O fornecedor se obriga a entregar os produtos, objetos do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.1.1** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

**3.2** Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

**3.2.1** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 12:00 ou das 14:00 às 16:00 horas nos endereços apresentados no item 4.3. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.2.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada**. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens adquiridos.

**3.4** Cada aquisição de bens registrada será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.5** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**3.6** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

**3.7** Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

**3.8** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações solicitadas, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a

troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da aquisição definitivamente recebido e aceito.

**3.9** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração.
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/danificados ou impróprios para utilização.
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca.
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

**3.10** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** Os objetos adquiridos através desse termo de referência deverão ser **novos** e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

**4.2** Todos os materiais deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.

**4.3** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

**4.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.4.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**4.4.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.4.4** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo do o preço inicialmente contratado.

**4.5** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

**4.5.1** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a entrega definitiva e/ou instalação do equipamento (quando necessário) devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade.

**5.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada unidade de saúde de destino.**

## 6. DA GARANTIA

**6.1** A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

**6.2** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação dos móveis, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação.

**6.3** Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível, a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## 7. ACOMPANHAMENTO E LOCAIS DE USO

**7.1** O acompanhamento inicial, bem como a organização assistencial de uso deverão ser realizados pela Coordenação de Enfermagem das Unidades de Saúde.

LOCAL	ENDEREÇO
UPA LESTE – “Dr. Luis Atílio Losi Viana”	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP, CEP 14090-270.
UBDS Vila Virgínia – “Dr. Marco Antônio Sahão”	Rua Franco dá Rocha, 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP, 14030-470.
UPA NORTE – “Dr. Nelson Mandela”	Avenida General Euclides de Figueiredo, 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP, CEP 14070-270.
UPA OESTE – “Prof. Dr. João Jose Carneiro”	Rua Terezina, 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto - SP, CEP 14055-380.

## 8. ESPECIFICAÇÃO.

### 8.1 Quantitativo e descrição dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UBDS VILA VIRGÍNIA	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE	QUANTIDADE TOTAL
1	<b>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA ADULTO:</b> construída em aço com pintura epóxi dobrável em X, assento e encosto em nylon impermeável duplo, largura do assento com medida aproximada de 50 cm, indicada para usuários com <b>até 120 Kg</b> , apoio para braço escamoteável, apoio para os pés fixo, pneus maciços, sendo os traseiros com aro 24" e os pneus dianteiros com aro 6" ou 8", freios bilaterais. Garantia mínima de 01 ano. <b>Registro ANVISA.</b> O produto deverá vir condicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física dele.	05	05	05	05	20
2	<b>CADEIRA BANHO:</b> Tipo Higiênica, Material: Aço Inox, acabamento: Aço Inox, Cor N/A. Largura do assento 50 cm, Largura Total: 60 cm, Apoio de braço: Fixo, Apoio de Pernas/PE: Fixo, Capacidade de Peso: <b>150 Kg</b> , Material assento-encosto: Polipropileno, Diâmetro de rodízio dianteiro 6", Tipo Rodas: 2 Fixas + 02 Giratórias, freio, bilateral, acessórios: Suporte de Soro Garantia mínima de 01 ano. <b>Registro ANVISA.</b> O produto deverá vir condicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física dele.	03	03	03	03	12



## ANEXO II

### TABELA FIXA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UBDS VILA VIRGÍNIA	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE			
01	<p><b>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA ADULTO:</b> construída em aço com pintura epóxi dobrável em X, assento e encosto em nylon impermeável duplo, largura do assento com medida aproximada de 50 cm, indicada para usuários com até 120 Kg, apoio para braço escamoteável, apoio para os pés fixo, pneus maciços, sendo os traseiros com aro 24" e os pneus dianteiros com aro 6" ou 8", freios bilaterais. Garantia mínima de 01 ano. Registro ANVISA. O produto deverá vir condicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física dele.</p> <p><b>Marca:</b> Ortomental 122</p>	05	05	05	05	20	R\$ 1.293,00	R\$ 25.860,00
02	<p><b>CADEIRA BANHO:</b> Tipo Higiênica, Material: Aço Inox, acabamento: Aço Inox, Cor N/A. Largura do assento 50 cm, Largura Total: 60 cm, Apoio de braço: Fixo, Apoio de Pernas/PE: Fixo, Capacidade de Peso: 150 Kg, Material assento-encosto: Polipropileno, Diâmetro de rodízio dianteiro 6", Tipo Rodas: 2 Fixas + 02 Giratórias, freio, bilateral, acessórios: Suporte de Soro Garantia mínima de 01 ano. Registro ANVISA. O produto deverá vir condicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física dele.</p> <p><b>Marca:</b> Forçamedica</p>	03	03	03	03	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.740,00</b>		

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** EQSAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 131/2023

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho destinadas ao uso da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 16 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Marco Antônio Nori - \_\_\_\_\_

E-mail institucional: eqsaudeequipamentohospitalar@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_